



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	185/2026		
PREGÃO Nº	046/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINARIOS.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.767.263,60 (um milhão e setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)		
DATA DE ABERTURA:	29/09/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	08:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO		
TELEFONES:	(35) 3525-1385		
E-MAIL:	licitacao@delfinopolis.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado"		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO	15
22 – DO PAGAMENTO	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO objetivando **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINARIOS.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS”, constante da página eletrônica do SLIC Licitações Eletrônicas contida no endereço www.slicx.com.br “Acesso Identificado”

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINARIOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto no Setor de Compras e Licitação, situada na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 08 h e 16:00 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <https://delfinopolis.mg.gov.br/> e no portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3525-1385, no horário compreendido entre as 08 h e as 16 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante



poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do SLIC Licitações Eletrônicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<https://delfinopolis.mg.gov.br/>) e ainda na página eletrônica do www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S



6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – 7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecutável(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).



10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **“POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

NÃO SE APLICA.

OBS: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO(A) RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS (DOC FALTANTES, COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um



que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, na cidade de Delfinópolis – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorização(ões) de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h00.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Setor de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para o Setor de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, das 08:00 as 16:00 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (licitacao1@delfinopolis.mg.gov.br) ou via postal (enviado para a Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas



subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de serviço e/ou contrato terá(ão) vigência de a contar do recebimento.

16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.



18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 08h00 e 16h, de segunda a sexta-feira, devendo ser remetidos ao Setor de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 132 - 02 07 26.782.0010.01.2.035 3.3.90.30.0000 1500 - Material de Consumo

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.



19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **LAERCIO JACINTO REZENDE**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o



contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) no **LOCAL INDICADO**, situado na **CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **CONFORME DESCRITO NO EDITAL** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, CNPJ nº 17.894.064/0001-86, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) produto(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG,



resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de Delfinópolis-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Delfinópolis-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

não manter(em) a(s) proposta(s);

falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de Delfinópolis-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Delfinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cássia – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Delfinópolis-MG, 27 de agosto de 2026

EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro(a) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS D MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

1.1. Especificações e quantidades

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARCIAL R\$
ARLA 32 BALDE DE 20 LTROS	BD	800	109,85	87.880,00
FILTRO AR C27830	UN	100	93,97	9.397,00
FILTRO COMBUSTÍVE L WK 940/12	UN	100	47,28	4.728,00
FILTRO COMBUSTÍVE L-FELTRO ½ LITRO TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000	46,25	46.250,00
FILTRO AR AP 9834 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	300	79,61	23.883,00
FILTRO	UN	200	47,15	9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LUBRIFICANTE P/ MWM 6 CILINDROS PSL- 962 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, CUMMINS, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE					
FILTRO RACCOR WK 1060/2	UN	400	100,91	40.364,00	
FILTRO REVERSOR ZF MARINE 0750.131.056	UN	240	1.802,23	432.535,20	
FILTRO WA923/1	UN	150	93,13	13.969,50	
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	UN	400	17,23	6.892,00	
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UN	400	23,95	9.580,00	
GRAXA CHASSIS 170 KG CÁLCIO. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	TA	30	360,13	10.803,90	
GRAXA PARA ROLAMENTO S 20 KG SABÃO DE LÍTIO NL GL 2. TIPO: UNI, LUBRAX, MARFALK,	BD	100	519,83	51.983,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

SHELL, SKF OU DE MELHOR QUALIDADE					
ÓLEO TRANSMISSÃO O 80 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100	527,48	52.748,00	
ÓLEO 2 TEMPOS API TC FRASCO 500 ML TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	400	22,18	8.872,00	
ÓLEO ATF VERMELHO BALDE DE 20 LITROS TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100	463,12	46.312,00	
ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISSO V 68 HM DIN HLP 51524 BALDE	BD	600	300,86	180.516,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE					
ÓLEO HIDRÁULICO 68 HLP BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	800	198,69	158.952,00	
ÓLEO LUBRIFICAN TE 15W-40 DIESEL CH6 BALDE 20 LTS. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100	343,05	34.305,00	
ÓLEO LUBRIFICAN TE 15W-40 PREMIUM SEMISSINTÉT ICO 1 LITRO TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR	UN	100	22,53	2.253,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

QUALIDADE					
ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	200	410,71	82.142,00	
ÓLEO 5W-30 MOTORES DIESEL 01 LT	UN	1.000	45,78	45.780,00	
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W- 20AP/SN 1 LITRO TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000	34,46	34.460,00	
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30 SL, SM, SN. GASOLINA. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000	34,24	34.240,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ÓLEO SAE 85W 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150	318,64	47.796,00	
ÓLEO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150	389,38	58.407,00	
ÓLEO TRANSMISSÃ O TRM5HD 40 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150	564,83	84.724,50	
ÓLEO LUBRIFICAN TE SAE 0W30: ACEA C2. PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL	LT	1.000	48,61	48.610,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

SHAMPOO NEUTRO PARA LAVAGENS DE PINTURA DE AUTOMÓVEIS E MAQUINA TAMBOR COM 200 LTS	TB	50	651,91	32.595,50	
LIMPA BAU, TAMBOR 200 LITROS	TB	50	610,67	30.533,50	
SOLUPAM PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXA 200 LTS	TB	50	726,43	36.321,50	
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.767.263,60	

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária, visto que a frota de veículos e máquinas pertencentes à prefeitura, bem como aqueles vinculados aos convênios em vigor, é essencial para a execução da políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, entre outras. Para garantir a continuidade e eficiência das atividades públicas, faz-se necessário o fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva desses bens. O objetivo principal é evitar a paralisação dos serviços essenciais prestados à população e promover a economicidade ao erário público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

(X) LICITAÇÃO

Modalidade:

(X) PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento:

(X) MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa

(X) Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) SIM

3.2.1. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

O sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a lei nº 14.1333/2021, é o instrumento mais adequado para a presente contratação em virtude das seguintes razões:

a) Aquisição Parcial e de Acordo com a Demanda:

A contratação via ser permite que a Administração Pública realize compras parceladas, conforme a real necessidade dos serviços, evitando armazenamento desnecessário de peças e gastos excessivos com estoques.

Dessa forma via, adquire-se somente o necessário, evitando prejuízos decorrentes da aquisição de bens em excesso.

b) Previsão da Flutuação de demanda:

c) A manutenção de veículos e máquinas é imprevisível e pode variar de acordo com o uso, desgaste natural ou situações emergenciais. OSRP permite flexibilidade para atender as demandas inesperadas sem a necessidade novos processos licitatórios, garantindo a continuidade dos serviços.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

Acerca da vedação à participação, no presente processo, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionabilidade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Delfinópolis/MG buscou primar pela qualidade dos serviços da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o OBJETO pleiteado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço/entregar os produtos com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços/fornecimento solicitados.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Para garantir a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços públicos, o prazo de entrega das peças deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela prefeitura. Esta exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

URGÊNCIA E IMEDIATISMO NA REPOSIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES:

A paralização de veículos, máquinas por longos períodos compromete a execução de atividades essenciais, como o transporte de pacientes, serviços de manutenção urbana e obras públicas. O prazo de 48 horas é considerado razoável e compatível com o mercado para atender a essas demandas emergenciais.

PREVISIBILIDADE E PLANEJAMENTO: A definição de um prazo fixo e curto para a entrega garante maior previsibilidade, possibilitando à Administração planejar suas operações de maneira eficiente e com menor risco de interrupções.

FUNDAMENTO NA EFICIÊNCIA

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no artigo 5º, o princípio da eficiência norteia toda a execução dos contratos administrativos, sendo necessário que o fornecimento ocorra com celeridade para atender o interesse público.

Dessa forma, a exigência de entrega das peças em até 48 horas assegura a eficiência das operações, protege a continuidade do serviço público e evita custos adicionais relacionados à paralização de veículos e máquinas.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

RUA ABRÃO JOSÉ PEDRO, 330 – CENTRO – DELFINÓPOLIS -MINAS GERAIS –
CEP: 37.910-000

HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 16:00 DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA,
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS – MG

A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM ATÉ 48 HORAS APÓS A EMISSÃO DA AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

São obrigações da Contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas. (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVIII Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XIX A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

XX A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

XXI Efetuar a entrega dos produtos/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.1 Da contratante

São obrigações do Contratante:

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Contratado;

V Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) Ata de Registro de Preços - Autorização de Fornecimento

8.2. VIGÊNCIA

(☒) O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. DA EXECUÇÃO

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: SEBASTIÃO DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
Matrícula: 89
E-mail: transporte@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.6º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Fiscal:

Nome: LAERCIO JACINTO DE REZENDE
Cargo: MECÂNICO CHEFE
Matrícula: 2926
E-mail: transporte@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.7º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

I - em se tratando de obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

9.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	CO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	132	1500	0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ UM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS (R\$ 1.767.263,60)

Delfinópolis/MG 25 de AGOSTO de 2026

APROVAÇÃO:

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

LAERCIO JACINTO DE REZENDE
MECÂNICO CHEFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CESTA DE PREÇO



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3828

OBJETO

Fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, fluidos de freio, graxas automotivas, filtros de ar, combustível e óleo, agente líquido automotivo e insumos para limpeza pesada e conservação de veículos, destinados a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, visando assegurar o pleno e regular funcionamento das atividades operacionais das secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA PARA MÉTODO DE ESCOLHA

MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

A escolha da média aritmética como método de análise para o preço de referência fundamenta-se na necessidade de obter um valor justo e representativo para a aquisição de óleos, fluidos, filtros e insumos automotivos. Por envolver produtos padronizados e amplamente comercializados, a média aritmética reflete adequadamente o equilíbrio de mercado, neutralizando variações atípicas e garantindo isonomia ao processo licitatório. O método oferece como vantagens a transparência, a objetividade e a simplicidade de cálculo, facilitando o controle dos custos públicos. Aplicada ao fornecimento destinado à manutenção da frota e das máquinas municipais, essa abordagem assegura uma estimativa orçamentária realista e compatível com o setor, viabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para assegurar a continuidade das atividades operacionais das secretarias.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, fluidos de freio, graxas automotivas, filtros de ar, combustível e óleo, agente líquido automotivo e insumos para limpeza pesada e conservação de veículos, destinados a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de ve...

Itens						
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	ARLA 32 BALDE BD			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
1 / 1	800 BALDE				R\$ 109,85	R\$ 87.880,00 14,86
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
CGU	SALINAS - MG	29783	12/2025	1 BD	R\$ 113,99	R\$ 113,99
CGU	MONTES CLAROS - MG	76197	08/2025	2 BD	R\$ 95,00	R\$ 190,00
CGU	RIO DE JANEIRO - RJ	10181	12/2025	4 UNIDADE	R\$ 136,80	R\$ 547,20
PNCP	Itutinga - MG	00008025	9/2025	300 BALDE	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Elias Fausto - SP	62	5/2026	3 BALDE	R\$ 98,00	R\$ 294,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Santana da Ponte Pensa - SP	016	9/2025	58 BALDE	R\$ 135,00	R\$ 7.830,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Coromandel - MG	50	10/2025	280 BD	R\$ 108,00	R\$ 30.240,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
Portal de Compras Públicas 2	Lontra - MG	110/2025	9/2025	300 UN	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO AR			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
2 / 2	100 UN				R\$ 93,97	R\$ 9.397,00 30,70
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
CGU	MURIAE - MG	114	08/2025	1 UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 118,00
CGU	POUSO ALEGRE - MG	13736	12/2025	1 PEÇA	R\$ 69,99	R\$ 69,99
PNCP	Ubatuba - SP	161	7/2026	1 UN	R\$ 58,63	R\$ 58,63
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Borá - SP	42	2/2026	1 UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 105,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Jumirim - SP	338	8/2025	1 PC	R\$ 87,00	R\$ 87,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Itatinga - SP	96132	1/2026	1 UNIDADE	R\$ 153,10	R\$ 153,10
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	São João del Rei - MG	00015726	7/2026	2 UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Piraju - SP	2684	7/2026	1 UN	R\$ 70,00	R\$ 70,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 2/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/12			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
3 / 3	100 UN				R\$ 47,28	R\$ 4.728,00	33,54
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
CGU	SAO PAULO - SP	11170	12/2025	1 PEÇA	R\$ 57,00	R\$ 57,00	
PNCP	Penápolis - SP		3/2026	1 PÇ	R\$ 58,00	R\$ 58,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Ibituruna - MG	00007726	6/2026	1 UN	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Guaira - SP	2193	7/2026	1 Peca	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Arujá - SP	210	7/2026	3 PEÇA	R\$ 26,40	R\$ 79,20	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO COMBUSTÍVEL- FELTRO ½ LITRO TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
4 / 4	100 UN				R\$ 46,25	R\$ 4.625,00	39,18
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
CGU	PARACAMBI - RJ	2334	12/2025	1 UNIDADE	R\$ 36,46	R\$ 36,46	
PNCP	Penápolis - SP		3/2026	1 PÇ	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Rio Novo do Sul - ES	000087	6/2026	1 PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itatinga - SP	53551	5/2026	2 UNIDADE	R\$ 69,30	R\$ 138,60	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Piraju - SP	2873	7/2026	1 UN	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Alfenas - MG	DL 32	6/2026	1 UNIDADE	R\$ 34,01	R\$ 34,01	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Trabiju - SP	153	7/2026	1 PC	R\$ 69,00	R\$ 69,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO AR AP 9834 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
5 / 5	300 UN				R\$ 79,61	R\$ 23.883,00	16,82
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BNC	CONCEIÇÃO DE IPANEMA - MG	013/2025	8/2025	6 UN	R\$ 76,50	R\$ 459,00	
PNCP	Leme - SP	094/2025	10/2025	19 Unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Ribeirão Grande - SP	20817	3/2026	1 UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 98,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Santo Antônio de Posse - SP	203/2025	11/2025	1 Unidade	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 3/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cotação de Preço Nº 3828

PNCP	Comendador Gomes - MG	11	3/2026	16 UN	R\$ 80,99	R\$ 1.295,84
					↓ 94,93% desc. PNCP	
PNCP	Estrela d'Oeste - SP	05	2/2026	6 UND	R\$ 70,00	R\$ 420,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Ouroeste - SP	2	1/2026	2 Acertar Manualmente...	R\$ 89,60	R\$ 179,20
					↓ 30,00% desc. PNCP	
PNCP	Votuporanga - SP	043	4/2026	30 PÇ	R\$ 96,79	R\$ 2.903,70
					↓ 0,00% desc. PNCP	
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MWM 6 CILINDROS PSL-962 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, CUMMINS, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
6 / 6	200 UN				R\$ 47,15	R\$ 9.430,00 35,23
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
CGU	CACAPAVA - SP	19138	06/2026	2 UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CGU	POUSO ALEGRE - MG	4159	12/2025	50 UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50
PNCP	Bocaiúva - MG	19	3/2026	1 M	R\$ 31,00	R\$ 31,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO RACCOR WK 1060/2			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
7 / 7	400 UN				R\$ 100,91	R\$ 40.364,00 47,58
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
CGU	ATIBAIA - SP	110800	12/2025	1 UNIDADE	R\$ 195,84	R\$ 195,84
PNCP	Sete Lagoas - MG	160	8/2025	1 UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 85,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Bebedouro - SP	01928	7/2026	2 PC	R\$ 68,20	R\$ 136,40
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Itatinga - SP	99044	1/2026	1 PEÇA	R\$ 85,53	R\$ 85,53
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Estrela d'Oeste - SP	05	2/2026	5 UND	R\$ 70,00	R\$ 350,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO REVERSOR ZF MARINE 0750.131.056			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
8 / 8	240 UN				R\$ 870,00	R\$ 208.800,00 22,83
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
CGU	RIO DE JANEIRO - RJ	9822	12/2025	2 PEÇA	R\$ 739,90	R\$ 1.479,80
PNCP	Marmelópolis - MG	000124	9/2025	1 Unidade	R\$ 1.150,68	R\$ 1.150,68
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Lorena - SP		5/2026	1 PEÇA	R\$ 719,42	R\$ 719,42
					↓ 0,00% desc. PNCP	
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO WA923/1			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
9 / 9	150 UN				R\$ 93,13	R\$ 13.969,50 34,59
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 4/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cotação de Preço Nº 3828

CGU	CATANDUVA - SP	3019	10/2025	1 PCS	R\$ 63,50	R\$ 63,50
PNCP	Guaratinguetá - SP	33	7/2026	1 UNIDADE	R\$ 98,32	R\$ 98,32
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Teixeiras - MG	06	7/2026	1 UN	R\$ 75,20	R\$ 75,20
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Ribeirão Grande - SP	19685	11/2025	1 UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Machado - MG	44	7/2026	1 UNIDA	R\$ 83,75	R\$ 83,75
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Formoso - MG	000088	6/2026	1 Unidade	R\$ 160,56	R\$ 160,56
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Alfredo Vasconcelos - MG	00002326	3/2026	1 UNIDADE	R\$ 110,61	R\$ 110,61
					↓ 0,00% desc. PNCP	
LOTE/ITEM	QUANT.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.
10 / 10	400 UN				R\$ 17,23	R\$ 6.892,00
						44,23
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
BLL	SANTA ERNESTINA - SP	19/2025	8/2025	100 FR	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
PNCP	Junqueirópolis - SP	19	2/2026	24 UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 222,72
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Piraí - RJ	ADM-018/2026-PE	3/2026	10 Frasco	R\$ 12,79	R\$ 127,90
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Moeda - MG	12	3/2026	50 unidade	R\$ 13,75	R\$ 687,50
					↓ 65,02% desc. PNCP	
PNCP	Pingo-d'Água - MG	36	9/2025	25 UNID	R\$ 28,00	R\$ 700,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Nova Resende - MG		4/2026	80 UNIDADE	R\$ 29,93	R\$ 2.394,40
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Penápolis - SP	2025/000023	10/2025	60 FR	R\$ 15,00	R\$ 900,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
LOTE/ITEM	QUANT.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.
11 / 11	400 UN				R\$ 23,95	R\$ 9.580,00
						46,85
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
BLL	SANTA ERNESTINA - SP	19/2025	8/2025	60 FR	R\$ 12,76	R\$ 765,60
PNCP	Água Comprida - MG		4/2026	120 FR	R\$ 23,15	R\$ 2.778,00
					↓ 21,55% desc. PNCP	
PNCP	Catanduva - SP	147	5/2026	2 FRASCO	R\$ 26,18	R\$ 52,36
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Estrela Dalva - MG	27	3/2026	50 UNIDADE	R\$ 14,10	R\$ 705,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 5/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cotação de Preço Nº 3828

PNCP		Pingo-d'Água - MG		029	8/2025	30 UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Estrela d'Oeste - SP		05	2/2026	100 UND	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Domingos Martins - ES		000002/2025	11/2025	28 Unidade	R\$ 19,90	R\$ 557,20	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Vargem Grande do Sul - SP		CD - 3514	5/2026	1 FR	R\$ 47,00	R\$ 47,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	GRAXA CHASSIS TA 30 KG CÁLCIO. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE					MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
12 / 12	30 TB						R\$ 360,13	R\$ 10.803,90	18,61
REFERÊNCIA		CIDADE		PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
Licitar Digital		Cristália - MG		19/2026	5/2026	30 balde	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	
PNCP		Bocaiúva - MG		002	1/2026	20 Balde	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Arantina - MG		66	7/2026	10 BALDE 20 KG	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Pinheiral - RJ		PE 16	5/2026	5 BALDE	R\$ 356,80	R\$ 1.784,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Aimorés - MG		055	10/2025	80 Balde	R\$ 352,40	R\$ 28.192,00	
							↓ 0,07% desc. PNCP		
PNCP		Resende Costa - MG		00009726	5/2026	30 BD	R\$ 470,70	R\$ 14.121,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Três Pontas - MG		PRE 30	9/2025	2 BALDE (BD)	R\$ 349,12	R\$ 698,24	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Bocaina de Minas - MG		35	9/2025	20 Balde	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG SABÃO DE LÍTIO NL GL 2. TIPO: UNI, LUBRAX, MARFALK, SHELL, SKF OU DEMELHOR QUALIDADE					MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
13 / 13	100 KG						R\$ 519,83	R\$ 51.983,00	22,88
REFERÊNCIA		CIDADE		PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
Licitar Digital		Cristália - MG		19/2026	5/2026	25 balde	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00	
PNCP		Taiobeiras - MG		8	2/2026	30 Balde	R\$ 497,87	R\$ 14.936,10	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Passos - MG		000033	8/2025	4 Bd.	R\$ 467,50	R\$ 1.870,00	
							↓ 17,78% desc. PNCP		
PNCP		Serra Negra - SP		107/2025	8/2025	3 Balde	R\$ 536,63	R\$ 1.609,89	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Pratânia - SP		41	12/2025	3 BALDE	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00	
							↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP		Itutinga - MG		00008025	9/2025	60 BALDE	R\$ 403,67	R\$ 24.220,20	
							↓ 0,00% desc. PNCP		

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 6/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cotação de Preço Nº 3828

PNCP	Queiroz - SP	19	8/2025	5 BALDE	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itatiaçu - MG	PE 344	12/2025	6 BALDE	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
14 / 14	100 BALDE				R\$ 527,48	R\$ 52.748,00	40,05
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
CGU	OURO FINO - MG	4764	03/2026	1 BD	R\$ 464,00	R\$ 464,00	
PNCP	Tatuí - SP	14	2/2026	3 BALDE	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Natércia - MG	42	9/2025	1 UNIDADE	R\$ 669,46	R\$ 669,46	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Guarani - MG		5/2026	1 UNIDADE	R\$ 715,27	R\$ 715,27	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	São Gabriel da Palha - ES	000005	3/2026	1 UNIDADE	R\$ 694,43	R\$ 694,43	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Domingos Martins - ES	000021	10/2025	300 Balde	R\$ 20,69	R\$ 6.207,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Sarutaiá - SP	02	2/2026	30 BL	R\$ 491,00	R\$ 14.730,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Centralina - MG	015	11/2025	50 BD	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00	
					↓ 98,59% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO 2 TEMPOS API TC FRASCO 500 ML TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
15 / 15	400 UN				R\$ 22,18	R\$ 8.872,00	44,95
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Luisburgo - MG	001	1/2026	30 FRASCO	R\$ 33,62	R\$ 1.008,60	
					↓ 0,09% desc. PNCP		
PNCP	Santo Antônio do Monte - MG		5/2026	250 UNIDADE (UN)	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Capitólio - MG	47	11/2025	88 Frasco	R\$ 27,77	R\$ 2.443,76	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Paraisópolis - MG	042	6/2026	30 Frasco	R\$ 19,22	R\$ 576,60	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Borda da Mata - MG	48	9/2025	150 FRASCO	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itatiba - SP	35/2026-PE.26/2026	5/2026	87 Frasco	R\$ 15,38	R\$ 1.338,06	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Pontalinda - SP		6/2026	24 FRS	R\$ 35,00	R\$ 840,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Orindiúva - SP	28	12/2025	200 FRS	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 7/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO ATF VERMELHO BALDE DE 20 LITROS TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
16 / 16	100 BALDE				R\$ 463,12	R\$ 46.312,00	28,83
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Carmésia - MG	031	10/2025	10 BALDE	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	
					↓ 92,63% desc. PNCP		
PNCP	Pedro de Toledo - SP	33	10/2025	8 BD	R\$ 399,90	R\$ 3.199,20	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Guapiara - SP	4	2/2026	3 BALDE	R\$ 439,00	R\$ 1.317,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Queiroz - SP	19	8/2025	4 BALDE	R\$ 423,00	R\$ 1.692,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Santo Antônio do Monte - MG		5/2026	60 UNIDADE (UN)	R\$ 713,90	R\$ 42.834,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Igarapu do Tietê - SP	28	8/2025	80 UN	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Bocaiúva - MG	002	1/2026	20 Balde	R\$ 268,88	R\$ 5.377,60	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Urucânia - MG		3/2026	30 Unidade	R\$ 610,24	R\$ 18.307,20	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISSO V 68 HM DIN HLP 51524 BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
17 / 17	600 BALDE				R\$ 300,86	R\$ 180.516,00	39,30
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BLL	ÁLVARES FLORENCE - SP	04/2026	3/2026	200 BD	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00	
Licitar Digital	São Francisco Do Glória - MG	000062/2026	5/2026	150 UNIDA	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00	
PNCP	Bocaiúva - MG	002	1/2026	150 Balde	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Santo Antônio do Monte - MG		5/2026	375 UNIDADE (UN)	R\$ 440,90	R\$ 165.337,50	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Santo Antônio do Grama - MG	26	9/2025	30 UN	R\$ 169,99	R\$ 5.099,70	
					↓ 32,51% desc. PNCP		
PNCP	Paraisópolis - MG	042	6/2026	2 Galão	R\$ 391,00	R\$ 782,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Ouroeste - SP	58	1/2026	90 BALDE	R\$ 287,00	R\$ 25.830,00	
					↓ 0,69% desc. PNCP		
PNCP	Itutinga - MG	00008025	9/2025	80 BALDE	R\$ 298,00	R\$ 23.840,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 HLP BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
18 / 18	800 BALDE				R\$ 198,69	R\$ 158.952,00	21,02
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 8/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

BLL	ÁLVARES FLORENCE - SP	04/2026	3/2026	200 BD	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
PNCP	Bocaiúva - MG	002	1/2026	150 Balde	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Estrela d'Oeste - SP	05	2/2026	300 BLD	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Além Paraíba - MG	264	10/2025	34 UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 5.610,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Espera Feliz - MG	000071	8/2025	380 UNIDADE	R\$ 174,90	R\$ 66.462,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Itararé - SP	39	7/2026	78 BALDE	R\$ 296,90	R\$ 23.158,20
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Santa Bárbara d'Oeste - SP	3	2/2026	10 Galão	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
Portal de Compras Públicas 1	Santa Teresa - ES	32/2025	12/2025	40 UN	R\$ 191,68	R\$ 7.667,20

LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL CH6 BALDE 20 LTS. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
19 / 19	100 BALDE		R\$ 343,05	R\$ 34.305,00	30,81

REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Licitar Digital	Cristália - MG	19/2026	5/2026	80 balde	R\$ 590,00	R\$ 47.200,00
PNCP	Bocaiúva - MG	002	1/2026	50 Balde	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Jales - SP	87	11/2025	90 BD.	R\$ 218,49	R\$ 19.664,10
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Potim - SP	012	2/2026	20 BD	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Taquaraçu de Minas - MG	62 Pregão eletrônico nº 31	11/2025	150 BALDE	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Cândido Mota - SP	16	8/2025	6 Balde	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Aiuruoca - MG	34	8/2025	10 GALÃO	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
					↓ 34,43% desc. PNCP	
PNCP	Pedro de Toledo - SP	33	10/2025	15 BD	R\$ 358,92	R\$ 5.383,80
					↓ 0,00% desc. PNCP	

LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 PREMIUM SEMISSINTÉTICO 1 LITRO TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
20 / 20	100 UN		R\$ 22,53	R\$ 2.253,00	26,59

REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP	Catas Altas da Noruega - MG	00007025	9/2025	300 UN	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Paraisópolis - MG	042	6/2026	40 Frasco	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 9/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

PNCP	Carmésia - MG	031	10/2025	160 LITRO	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00	
					↓ 99,70% desc. PNCP		
PNCP	Pratânia - SP	41	12/2025	36 FRASCO	R\$ 18,00	R\$ 648,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Urucânia - MG		3/2026	100 Unidade	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itutinga - MG	00008025	9/2025	800 L	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Miguel Pereira - RJ	002	1/2026	2,314 LITRO	R\$ 12,17	R\$ 28.161,38	
					↓ 34,04% desc. PNCP		
Portal de Compras Públicas 2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - SAAE - MG	042/2026	6/2026	40 FR	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
21 / 21	200 BALDE				R\$ 410,71	R\$ 82.142,00	46,20
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Irapuru - SP	9	3/2026	30 UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Parapuã - SP	8	2/2026	15 GALÃO	R\$ 338,00	R\$ 5.070,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Centralina - MG	015	11/2025	250 BD	R\$ 680,00	R\$ 170.000,00	
					↓ 99,61% desc. PNCP		
PNCP	Sorocaba - SP	00004	1/2026	80 LT	R\$ 21,10	R\$ 1.688,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Braúnas - MG	046/2025	9/2025	14 Balde	R\$ 531,38	R\$ 7.439,32	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Queiroz - SP	19	8/2025	20 BALDE	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Aimorés - MG	055	10/2025	150 Balde	R\$ 466,00	R\$ 69.900,00	
					↓ 0,07% desc. PNCP		
PNCP	Urucânia - MG		3/2026	80 Unidade	R\$ 539,18	R\$ 43.134,40	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO 5W-30 MOTORES DIESEL 01 LT			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
22 / 22	1,000 UN				R\$ 45,78	R\$ 45.780,00	25,14
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Queiroz - SP	19	8/2025	700 FRASC	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Diadema - SP	34	5/2026	225 UN	R\$ 49,00	R\$ 11.025,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Muriae - MG	073	8/2025	500 L	R\$ 41,70	R\$ 20.850,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 10/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cotação de Preço Nº 3828

PNCP	Paula Cândido - MG	027	4/2026	264 Litro	R\$ 31,08	R\$ 8.205,12	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Água Comprida - MG		4/2026	120 UNIDADE	R\$ 53,97	R\$ 6.476,40	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Capivari - SP	502	7/2026	8 LIT	R\$ 48,00	R\$ 384,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Garça - SP	079	9/2025	8 LT	R\$ 68,00	R\$ 544,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Aimorés - MG	055	10/2025	250 Litro	R\$ 44,50	R\$ 11.125,00	↓ 0,29% desc. PNCP
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20AP/SN 1 LITRO TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
23 / 23	1,000 UN				R\$ 34,46	R\$ 34.460,00	24,17
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
Licitar Digital	Capitão Andrade - MG	82/2025	12/2025	64 UN	R\$ 39,40	R\$ 2.521,60	
PNCP	Santana da Vargem - MG	44	11/2025	340 Frasco	R\$ 47,00	R\$ 15.980,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Dois Córregos - SP	26	4/2026	100 FRS	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00	↓ 69,33% desc. PNCP
PNCP	Bocaiúva - MG	002	1/2026	100 Litro	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Carmésia - MG	031	10/2025	100 LITRO	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	↓ 99,47% desc. PNCP
PNCP	Centralina - MG	015	11/2025	150 FR	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00	↓ 99,59% desc. PNCP
PNCP	Paraisópolis - MG	042	6/2026	10 Frasco	R\$ 37,90	R\$ 379,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Catas Altas da Noruega - MG	00007025	9/2025	400 UN	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00	↓ 0,00% desc. PNCP
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30 SL, SM, SN. GASOLINA. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
24 / 24	1,000 UN				R\$ 34,24	R\$ 34.240,00	44,48
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BLL	CARMO DE MINAS - MG	006/2026	5/2026	50 LT	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00	
PNCP	Luisburgo - MG	001	1/2026	130 FRASCO	R\$ 70,18	R\$ 9.123,40	↓ 0,10% desc. PNCP
PNCP	Três Pontas - MG	PRE 120	11/2025	534 LITRO (LT)	R\$ 26,00	R\$ 13.884,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Itutinga - MG	00008025	9/2025	400 L	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	↓ 0,00% desc. PNCP
PNCP	Ingaí - MG	00001925	9/2025	480 UN	R\$ 38,00	R\$ 18.240,00	↓ 0,00% desc. PNCP

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 11/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

PNCP	Aiuruoca - MG	34	8/2025	12 LITRO	R\$ 19,70	R\$ 236,40	
					↓ 50,33% desc. PNCP		
PNCP	Patrocínio Paulista - SP	67	9/2025	62 UNID	R\$ 24,19	R\$ 1.499,78	
					↓ 42,96% desc. PNCP		
Portal de Compras Públicas 1	SAAE -Saneamento Ambiental de Atibaia - SP	48/2026	5/2026	36 L	R\$ 41,34	R\$ 1.488,24	
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO SAE 85W 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
25 / 25	150 BALDE				R\$ 318,64	R\$ 47.796,00	8,83
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Fronteira - MG	077	8/2025	10 BD	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00	
					↓ 95,68% desc. PNCP		
PNCP	Ibitiúra de Minas - MG	029	8/2025	80 UN	R\$ 288,00	R\$ 23.040,00	
					↓ 59,26% desc. PNCP		
PNCP	Irapuru - SP	9	3/2026	25 UNIDADE	R\$ 296,00	R\$ 7.400,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Patrocínio Paulista - SP	67	9/2025	15 UNID	R\$ 304,40	R\$ 4.566,00	
					↓ 54,87% desc. PNCP		
PNCP	Espera Feliz - MG	000071	8/2025	100 UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Guapira - SP	4	2/2026	5 BALDE	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Santa Teresa - ES	000032	12/2025	40 balde	R\$ 369,92	R\$ 14.796,80	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Capão Bonito - SP		4/2026	80 BALDE	R\$ 319,78	R\$ 25.582,40	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
26 / 26	150 BALDE				R\$ 389,38	R\$ 58.407,00	29,90
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BLL	CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP	26/2025	8/2025	40 UNIDADE	R\$ 274,94	R\$ 10.997,60	
Licitar Digital	Cristália - MG	19/2026	5/2026	20 balde	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	
PNCP	Itatinga - SP		5/2026	8 UNIDADE	R\$ 615,50	R\$ 4.924,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Bocaiúva - MG	002	1/2026	40 Balde	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Patrocínio Paulista - SP	67	9/2025	37 UNID	R\$ 297,29	R\$ 10.999,73	
					↓ 44,96% desc. PNCP		
PNCP	Espera Feliz - MG	000071	8/2025	150 UNIDADE	R\$ 269,99	R\$ 40.498,50	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Guaraciaba - MG	66	12/2025	1 BALDE	R\$ 484,32	R\$ 484,32	
					↓ 0,00% desc. PNCP		

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 12/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

PNCP	Itutinga - MG	00008025	9/2025	30 BALDE	R\$ 433,00	R\$ 12.990,00
↓ 0,00% desc. PNCP						
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5HD 40 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
27 / 27	150 BALDE				R\$ 564,83	R\$ 84.724,50 38,04
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP	Guarani - MG		5/2026	1 UNIDADE	R\$ 715,27	R\$ 715,27
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	São Gabriel da Palha - ES	000005	3/2026	1 UNIDADE	R\$ 694,43	R\$ 694,43
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Sete Lagoas - MG	52	9/2025	4 BALDE	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Braúnas - MG	046/2025	9/2025	5 Balde	R\$ 467,55	R\$ 2.337,75
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Extrema - MG	000085	9/2025	370 LIT	R\$ 27,95	R\$ 10.341,50
↓ 40,95% desc. PNCP						
PNCP	Tatuí - SP	14	2/2026	3 BALDE	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Santo Antônio do Monte - MG		5/2026	100 UNIDADE (UN)	R\$ 664,00	R\$ 66.400,00
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Natércia - MG	42	9/2025	1 UNIDADE	R\$ 669,46	R\$ 669,46
↓ 0,00% desc. PNCP						
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30: ACEA C2. PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST. CV (%)
28 / 28	1,000 LT				R\$ 48,61	R\$ 48.610,00 42,34
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
BLL	PORANGABA - SP	10/2026	4/2026	100 LT	R\$ 77,24	R\$ 7.724,10
Licitar Digital	Claraval - MG	049/2026	5/2026	30 LT	R\$ 67,11	R\$ 2.013,30
PNCP	Além Paraíba - MG	264	10/2025	48 UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 960,00
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Guapiaçu - SP	49	10/2025	144 LT	R\$ 28,90	R\$ 4.161,60
↓ 2,03% desc. PNCP						
PNCP	Alvinópolis - MG	48	8/2025	31 FR	R\$ 54,00	R\$ 1.674,00
↓ 5,28% desc. PNCP						
PNCP	Resende - RJ	PE 26/2026	1/2026	120 LITRO	R\$ 21,59	R\$ 2.590,80
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	Itapetininga - SP	770	2/2026	6 UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 360,00
↓ 0,00% desc. PNCP						
PNCP	São Roque - SP	38 Processo 43	2/2026	3.5 UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 210,00
↓ 0,00% desc. PNCP						

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 13/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

LOTE/ITEM	QUANT.	SHAMPOO NEUTRO PARA LAVAGENS DE PINTURA DE AUTOMOVEIS E MAQUINA TAMBOR COM 200 LTS			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
29 / 29	50 TB				R\$ 651,91	R\$ 32.595,50	25,72
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Frutal - MG	24	3/2026	10 TB	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	
					↓ 93,35% desc. PNCP		
PNCP	São José do Rio Preto - SP	14164	12/2025	20 TAMBOR	R\$ 482,00	R\$ 9.640,00	
					↓ 11,31% desc. PNCP		
PNCP	Barra Bonita - SP	00033	6/2026	5 TB	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Andradas - MG	3132	6/2026	1 UN	R\$ 895,00	R\$ 895,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itanhaém - SP	169	5/2026	3 TAMBOR	R\$ 874,89	R\$ 2.624,67	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Taubaté - SP	94/2026	6/2026	6 Tambor	R\$ 653,40	R\$ 3.920,40	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itapetininga - SP	159	12/2025	12 TB	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
					↓ 50,00% desc. PNCP		
PNCP	Carmo da Cachoeira - MG	3	3/2026	5 Tambor	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	LIMPA BAU, TAMBOR 200 LITROS			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
30 / 30	50 TB				R\$ 610,67	R\$ 30.533,50	47,53
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Cipotânea - MG	19	9/2025	6 TAMBOR	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00	
					↓ 26,67% desc. PNCP		
PNCP	Cristais - MG	24	4/2026	3 Tambor	R\$ 339,99	R\$ 1.019,97	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Taubaté - SP	94/2026	6/2026	4 Tambor	R\$ 653,40	R\$ 2.613,60	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Santana de Cataguases - MG	00007725	8/2025	150 UN	R\$ 31,52	R\$ 4.728,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itanhaém - SP	169Reabertura/2025	3/2026	3 Unidade	R\$ 874,89	R\$ 2.624,67	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itatiaiuçu - MG	PE 344	12/2025	28 TAMBOR	R\$ 730,00	R\$ 20.440,00	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
PNCP	Itanhaém - SP	169	5/2026	3 TAMBOR	R\$ 874,89	R\$ 2.624,67	
					↓ 0,00% desc. PNCP		
LOTE/ITEM	QUANT.	SOLUPAM PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXA 200 LTS			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
31 / 31	50 TB				R\$ 726,43	R\$ 36.321,50	33,53
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 14/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Cotação de Preço Nº 3828

BNC	GUAPÉ - MG	086/2025	11/2025	12 TB	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
Licitar Digital	Bom Jesus Da Penha - MG	000032/2026	2/2026	2 TB	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PNCP	Lucélia - SP	45	12/2025	10 UNIDADE	R\$ 374,99	R\$ 3.749,90
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Conchal - SP	3 Processo 5	1/2026	4 TAMBOR	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Presidente Epitácio - SP	108 Processo 407	5/2026	2 TAMBORES	R\$ 961,09	R\$ 1.922,18
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Itirapuã - SP		5/2026	1 TB	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Três Pontas - MG	PRE 120	11/2025	80 TAMBOR (TB)	R\$ 478,32	R\$ 38.265,60
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Piraju - SP		5/2026	2 UN	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
					↓ 0,00% desc. PNCP	

Total estimado (geral): R\$ 1.501.903,40

Wagner

Autor

SEBASTIÃO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 15/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3828

OBJETO

Fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, fluidos de freio, graxas automotivas, filtros de ar, combustível e óleo, agente líquido automotivo e insumos para limpeza pesada e conservação de veículos, destinados a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, visando assegurar o pleno e regular funcionamento das atividades operacionais das secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA PARA MÉTODO DE ESCOLHA

MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

A escolha da média aritmética como método de análise para o preço de referência fundamenta-se na necessidade de obter um valor justo e representativo para a aquisição de óleos, fluidos, filtros e insumos automotivos. Por envolver produtos padronizados e amplamente comercializados, a média aritmética reflete adequadamente o equilíbrio de mercado, neutralizando variações atípicas e garantindo isonomia ao processo licitatório. O método oferece como vantagens a transparência, a objetividade e a simplicidade de cálculo, facilitando o controle dos custos públicos. Aplicada ao fornecimento destinado à manutenção da frota e das máquinas municipais, essa abordagem assegura uma estimativa orçamentária realista e compatível com o setor, viabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para assegurar a continuidade das atividades operacionais das secretarias.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, fluidos de freio, graxas automotivas, filtros de ar, combustível e óleo, agente líquido automotivo e insumos para limpeza pesada e conservação de veículos, destinados a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de ve...

Itens					
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	ARLA 32 BALDE BD	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	800 BALDE		R\$ 109,85	R\$ 87.880,00	14,86
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO AR	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
2 / 2	100 UN		R\$ 93,97	R\$ 9.397,00	30,70
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/12	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
3 / 3	100 UN		R\$ 47,28	R\$ 4.728,00	33,54
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO COMBUSTÍVEL- FELTRO ½ LITRO TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
4 / 4	100 UN		R\$ 46,25	R\$ 4.625,00	39,18
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO AR AP 9834 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
5 / 5	300 UN		R\$ 79,61	R\$ 23.883,00	16,82
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MWM 6 CILINDROS PSL-962 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, CUMMINS, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
6 / 6	200 UN		R\$ 47,15	R\$ 9.430,00	35,23
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO RACCOR WK 1060/2	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
7 / 7	400 UN		R\$ 100,91	R\$ 40.364,00	47,58
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO REVERSOR ZF MARINE 0750.131.056	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
8 / 8	240 UN		R\$ 870,00	R\$ 208.800,00	22,83
LOTE/ITEM	QUANT.	FILTRO WA923/1	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
9 / 9	150 UN		R\$ 93,13	R\$ 13.969,50	34,59
LOTE/ITEM	QUANT.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
10 / 10	400 UN		R\$ 17,23	R\$ 6.892,00	44,23
LOTE/ITEM	QUANT.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
11 / 11	400 UN		R\$ 23,95	R\$ 9.580,00	46,85
LOTE/ITEM	QUANT.	GRAXA CHASSIS TA 30 KG CÁLCIO. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
12 / 12	30 TB		R\$ 360,13	R\$ 10.803,90	18,61

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 2/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
13 / 13	100 KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG SABÃO DE LÍCIO NL GL 2. TIPO: UNI, LUBRAX, MARFALK, SHELL, SKF OU DEMELHOR QUALIDADE	R\$ 519,83	R\$ 51.983,00	22,88
14 / 14	100 BALDE	ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 527,48	R\$ 52.748,00	40,05
15 / 15	400 UN	ÓLEO 2 TEMPOS API TC FRASCO 500 ML TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 22,18	R\$ 8.872,00	44,95
16 / 16	100 BALDE	ÓLEO ATF VERMELHO BALDE DE 20 LITROS TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 463,12	R\$ 46.312,00	28,83
17 / 17	600 BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISSO V 68 HM DIN HLP 51524 BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 300,86	R\$ 180.516,00	39,30
18 / 18	800 BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 HLP BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 198,69	R\$ 158.952,00	21,02
19 / 19	100 BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL CH6 BALDE 20 LTS. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 343,05	R\$ 34.305,00	30,81
20 / 20	100 UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 PREMIUM SEMISSINTÉTICO 1 LITRO TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00	26,59
21 / 21	200 BALDE	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 410,71	R\$ 82.142,00	46,20
22 / 22	1,000 UN	ÓLEO 5W-30 MOTORES DIESEL 01 LT	R\$ 45,78	R\$ 45.780,00	25,14
23 / 23	1,000 UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20AP/SN 1 LITRO TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 34,46	R\$ 34.460,00	24,17
24 / 24	1,000 UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30 SL, SM, SN. GASOLINA. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 34,24	R\$ 34.240,00	44,48
25 / 25	150 BALDE	ÓLEO SAE 85W 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 318,64	R\$ 47.796,00	8,83
26 / 26	150 BALDE	ÓLEO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 389,38	R\$ 58.407,00	29,90
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5HD 40 BALDE DE 20 LITROS TIPO:	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 3/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3828

27 / 27	150 BALDE	SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 564,83	R\$ 84.724,50	38,04
LOTE/ITEM	QUANT.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30: ACEA C2. PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
28 / 28	1,000 LT		R\$ 48,61	R\$ 48.610,00	42,34
LOTE/ITEM	QUANT.	SHAMPOO NEUTRO PARA LAVAGENS DE PINTURA DE AUTOMOVEIS E MAQUINA TAMBOR COM 200 LTS	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
29 / 29	50 TB		R\$ 651,91	R\$ 32.595,50	25,72
LOTE/ITEM	QUANT.	LIMPA BAU, TAMBOR 200 LITROS	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
30 / 30	50 TB		R\$ 610,67	R\$ 30.533,50	47,53
LOTE/ITEM	QUANT.	SOLUPAM PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXA 200 LTS	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
31 / 31	50 TB		R\$ 726,43	R\$ 36.321,50	33,53

Total estimado (geral): R\$ 1.501.903,40**Wagner**

Autor

SEBASTIÃO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 4/4





ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **XXXXXXX**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINARIOS. , especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação: Ficha: 132 - 02 07 26.782.0010.01.2.035 3.3.90.30.0000 1500 - Material de Consumo

2.4 – O prazo de entrega será de

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR



3.1 – O órgão gerenciador do registro será: .

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Delfinópolis -MG, ____ de _____ de _____.

Pedro Paulo Pinto
Prefeitura Municipal de Delfinópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº **XXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **185/2026**, Pregão Eletrônico nº **046/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINARIOS. .

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

F

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para / / , podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.



3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **<valor_total_contrato>** (**<id_valor_extenso>**), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom



nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 132 - 02 07 26.782.0010.01.2.035 3.3.90.30.0000 1500 - Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **LAERCIO JACINTO REZENDE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

I_o = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

P_o = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Delfinópolis -MG, ____ de _____ de _____.

Pedro Paulo Pinto
Prefeitura Municipal de Delfinópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, para garantir a manutenção adequada da frota de veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesada. Pertencentes à prefeitura de Delfinópolis e às atividades vinculadas aos convênios. Essa aquisição visa assegurar a disponibilidade operacional contínua, evitando paralisações e prejuízos às atividades públicas essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos e suporte às obras municipais.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Sebastião de Almeida	Secretário Municipal de Viação e Transporte	Secretaria Municipal de Viação e Transporte
Laércio Jacinto de Resende	Mecânico chefe	Secretaria Municipal de Viação e Transporte

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

Analizando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

A aquisição atende às necessidades operacionais da secretaria municipal de viação e transportes, garantindo a execução dos serviços públicos relacionados à manutenção da frota

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto exigir maior especialidade do fornecedor, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis no quesito regularidade fiscal, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica.
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.
- c) É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).
- d) As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).
- e) O licitante interessado deverá ler o edital bem com seus anexos para entender quais as exigências aplicáveis para aquisição deste objeto.

6.1 Descrição da Solução como um todo (VII § 1º do Art. 18)

A solução proposta consiste na aquisição planejada de filtros (de óleos, de ar e de combustível) e óleos lubrificantes automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas operacionais pertencentes ao município de Delfinópolis/MG.

A medida visa assegurar a eficiência, segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos públicos utilizados em serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos sólidos, obras urbanas.

A contratação será estruturada para prevenir a aquisição futura e parcelada, conforme a demanda e a conveniência da Administração Pública, permitindo o adequado gerenciamento do estoque, a otimização dos recursos orçamentários e a garantia de disponibilidade dos insumos no momento necessário.

A especificação será estruturada para permitir a aquisição futura e parcelada, conforme a demanda e conveniência da administração pública, permitindo o adequado gerenciamento do estoque, a otimização dos recursos orçamentários e a garantia de disponibilidade dos insumos no momento necessário.

A especificação dos itens será feita com base nos modelos e características técnicas da frota, observando normas de segurança veicular vigentes. Além das recomendações dos fabricantes quanto ao uso de insumos compatíveis para manutenção de motores de combustão interna.

A solução ora descrita contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a redução de custos com manutenções emergenciais, a minimização do tempo de inatividade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, especialmente os que dependem do deslocamento intermunicipal.

7 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

7.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ARLA 32 BALDE DE 20 LTROS	BD	800
FILTRO AR C27830	UN	100
FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/12	UN	100
FILTRO COMBUSTÍVEL- FILTRO ½ LITRO TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000
FILTRO AR AP 9834 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	300
FILTRO LUBRIFICANTE P/ MWM 6 CILINDROS PSL- 962 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, CUMMINS, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	200
FILTRO RACCOR WK 1060/2	UN	400
FILTRO REVERSOR ZF	UN	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

MARINE 0750.131.056		
FILTRO WA923/1	UN	150
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	UN	400
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UN	400
GRAXA CHASSIS 170 KG CÁLCIO. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	TA	30
GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG SABÃO DE LÍTIO NL GL 2. TIPO: UNI, LUBRAX, MARFALK, SHELL, SKF OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100
ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100
ÓLEO 2 TEMPOS API TC FRASCO 500 ML TIPO: SHELL, LUBRAX,	UN	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE		
ÓLEO ATF VERMELHO BALDE DE 20 LITROS TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100
ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISSO V 68 HM DIN HLP 51524 BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	600
ÓLEO HIDRÁULICO 68 HLP BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	800
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL CH6 BALDE 20 LTS. TIPO LUBRAX, SHELL,	BD	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE		
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 PREMIUM SEMISSINTÉTICO 1 LITRO TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	200
ÓLEO 5W-30 MOTORES DIESEL 01 LT	UN	1.000
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20AP/SN 1 LITRO TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR	UN	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

QUALIDADE		
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30 SL, SM, SN. GASOLINA. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000
ÓLEO SAE 85W 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150
ÓLEO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150
ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5HD 40 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF,	BD	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE		
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30: ACEA C2. PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL	LT	1.000

7.3. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS (IV § 1º do Art. 18)

As quantidades foram definidas com base em dados históricos de consumo, considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva ao longo do período de vigência do contrato anterior, **em especial as ultimas licitações feitas pelo município.**

7.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução que contempla a aquisição de filtros e óleos lubrificantes automotivos, por meio de procedimento licitatório, fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota municipal.

A alternativa ora adotada revela-se a mais efetiva, segura e economicamente viável, considerando

A natureza recorrente e essencial da demanda, uma vez que os veículos estão diretamente vinculados à prestação de serviços públicos ininterruptos, como transporte escolar, atendimento de saúde, infraestrutura urbana;

A inviabilidade de execução direta pela administração, por se tratar de bens que exigem fabricação industrial com características e composições específicas, não sendo passíveis de produção ou de substituição interna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

A impossibilidade de adoção de soluções terceirizadas ou de contratos de manutenção com fornecimento integrado, visto que a a gestão do estoque e da manutenção já é realizada por servidores municipais capacitados e com estrutura disponível para tal;

A necessidade de controle de especificações técnicas, tendo em vista que os filtros e óleos devem ser compatíveis com os diversos modelos de veículos, máquinas em uso pelo Município. Exigindo a aquisição segmentada e conforme demanda.

Dessa forma, opta-se por aquisição direta dos insumos, permitindo controle total sobre a qualidade, procedência e aplicação dos dos materiais, bem como agilidade nos atendimentos de manutenção e efetiva gestão do patrimônio público.

A contratação será realizada por meio de licitação, no modelo mais adequado (**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**), conforme planejamento administrativo, buscando melhor aproveitamento dos recursos públicos, ampla competitividade e atendimento contínuo à população.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 14.133/21 que diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8.1 mapa de preços.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARCIAL R\$
ARLA 32 BALDE DE 20 LTROS	BD	800	109,85	87.880,00
FILTRO AR C27830	UN	100	93,97	9.397,00
FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/12	UN	100	47,28	4.728,00
FILTRO COMBUSTÍVEL- FILTRO ½ LITRO TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000	46,25	46.250,00
FILTRO AR AP 9834 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	300	79,61	23.883,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

FILTRO LUBRIFICANTE P/ MWM 6 CILINDROS PSL-962 TIPO: TECFIL, BOSH, MAN FRAM, CUMMINS, WEGA, PUROLATOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	200	47,15	9.430,00
FILTRO RACCOR WK 1060/2	UN	400	100,91	40.364,00
FILTRO REVERSOR ZF MARINE 0750.131.056	UN	240	1.802,23	432.535,20
FILTRO WA923/1	UN	150	93,13	13.969,50
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	UN	400	17,23	6.892,00
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UN	400	23,95	9.580,00
GRAXA CHASSIS 170 KG CÁLCIO. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	TA	30	360,13	10.803,90
GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG SABÃO DE LÍTIO NL GL 2. TIPO: UNI, LUBRAX, MARFALK, SHELL, SKF OU	BD	100	519,83	51.983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DEMELHOR QUALIDADE				
ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100	527,48	52.748,00
ÓLEO 2 TEMPOS API TC FRASCO 500 ML TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	400	22,18	8.872,00
ÓLEO ATF VERMELHO BALDE DE 20 LITROS TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100	463,12	46.312,00
ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISSO V 68 HM DIN HLP 51524 BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR	BD	600	300,86	180.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

QUALIDADE				
ÓLEO HIDRÁULICO 68 HLP BALDE 20 LITROS. TIPO LUBRAX TEXACO YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	800	198,69	158.952,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL CH6 BALDE 20 LTS. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	100	343,05	34.305,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 PREMIUM SEMISSINTÉTICO 1 LITRO TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	22,53	2.253,00
ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU	BD	200	410,71	82.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DE MELHOR QUALIDADE				
ÓLEO 5W-30 MOTORES DIESEL 01 LT	UN	1.000	45,78	45.780,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20AP/SN 1 LITRO TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000	34,46	34.460,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30 SL, SM, SN. GASOLINA. TIPO LUBRAX, SHELL, TEXACO, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, AC DELCO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1.000	34,24	34.240,00
ÓLEO SAE 85W 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150	318,64	47.796,00
ÓLEO SAE 90	BD	150	389,38	58.407,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE				
ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5HD 40 BALDE DE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	150	564,83	84.724,50
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30: ACEA C2. PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL	LT	1.000	48,61	48.610,00
SHAMPOO NEUTRO PARA LAVAGENS DE PINTURA DE AUTOMÓVEIS E MAQUINA TAMBOR COM 200 LTS	TB	50	651,91	32.595,50
LIMPA BAU, TAMBOR 200 LITROS	TB	50	610,67	30.533,50
SOLUPAM PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXA 200 LTS	TB	50	726,43	36.321,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 1.767.263,60
-------------------	---------------------

8.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. O valor total estimado da despesa é de R\$ UM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS (R\$ 1.767.263,60)

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

9.1 - Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que dependem da operação da frota municipal, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos e obras;

9.2 - Reduzir custos com manutenções corretivas, por meio da realização de manutenções preventivas regulares com uso de insumos adequados, minimizando a ocorrência de falhas mecânicas graves;

9.3 - Aumentar a vida útil dos veículos e máquinas, preservando os investimentos públicos realizados e reduzindo a necessidade de substituição precoce dos ativos;

9.4- Aumentar a disponibilidade da frota, evitando paralizações decorrentes da falta de insumos ou da inoperância dos equipamentos, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços;

9.5 - Melhorar o controle logístico e operacional dos serviços de manutenção, com a padronização dos insumos utilizados e gestão planejada do estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

9.6 - Cumprir com as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes, evitando danos aos motores e sistemas mecânicos, além de garantir maior segurança aos operadores dos veículos e máquinas;

9.7 - Atender de forma tempestiva às demandas emergenciais e programadas, com a reposição adequada dos filtros e lubrificantes, respeitando os cronogramas de manutenção da frota;

Esses resultados contribuirão diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos e na prestação dos serviços públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação ora proposta comporta parcelamento, sendo esta medida tecnicamente recomendada e juridicamente viável, conforme previsto no art. 46, §1º, inciso I, da lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a promover o parcelamento do objeto licitado sempre que possível, a fim de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa.

A justificativa para o parcelamento da presente solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Diversidade de especificações técnicas dos itens: A frota do Município de Delfinópolis é composta por veículos leves, caminhões, e máquinas operacionais, todos com necessidades distintas de filtros e óleos lubrificantes. Cada motor exige produtos com características específicas, o que torna inviável a contratação em lote único, sob pena de desatendimento técnico ou fornecimento inadequado.

Segmentação por natureza dos insumos: Os filtros (de óleo, ar e combustível) e os lubrificantes possuem natureza e aplicações diferentes, bem como fornecedores distintos no mercado. O parcelamento possibilita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

uma contratação mais eficiente e especializada, permitindo que empresas distintas concorram de forma segmentada por tipo de item.

Redução de riscos contratuais: O parcelamento minimiza o risco de falhas de fornecimento, já que a concentração do fornecimento em um único fornecedor aumentaria a vulnerabilidade da Administração em caso de inadimplência contratual.

Aumento da competitividade: Ao permitir que empresas participem de partes específicas do certame, aumenta-se a competitividade e consequentemente, a probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

Aderência à capacidade de armazenagem e demanda escalonada: O parcelamento permite adequar a aquisição à capacidade física de armazenagem da Administração, bem como ao consumo progressivo dos insumos, evitando estoques excessivos, perdas por validade vencida e imobilização desnecessária de recursos financeiros.

Diante de tais elementos, conclui-se que o parcelamento do objeto é não apenas viável, mas recomendável, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, adequação ao interesse público e vantajosidade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que os serviços serão prestados e realizados em ambiente externo.

12. MAPA DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do memorial descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício dos recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto, acarretará em notificações, caso não haja sucesso, a empresa será desclassificada e chamada a próxima pela ordem de classificação. Resultando assim em uma demora ainda maior no processo licitatório, Acarretando custo adicional dos recursos da administração pública	Se caso acontecer, isso resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens, ou convocação dos demais classificados.
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso existe a possibilidade de realizar a aquisição por compra direta.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe à aqueles que receberem itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da assinada ou termo de referência
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A detentora	A detentora e o gestor do contrato
Gravidade do risco	Baixo	Médio	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do memorial descritivo
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Após análise técnica operacional, econômica e jurídica, declara-se viável a contratação da solução proposta, consistente na aquisição de filtros e óleos lubrificantes automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Delfinópolis/MG.

A viabilidade da solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Técnica – Os itens a serem adquiridos possuem ampla oferta no mercado, com disponibilidade de marcas e modelos compatíveis com os equipamentos utilizados pelo município. A especificação técnica poderá ser elaborada com base nos manuais dos fabricantes, possibilitando o atendimento das exigências sem restrição indevida à competitividade.

Operacional – O município dispõe de estrutura física e de pessoal técnico para recepção, armazenamento e aplicação dos materiais em suas oficinas e nas áreas de atuação da Secretaria de Obras e Transportes. Os procedimentos de manutenção são rotineiros e já fazem parte da programação interna da administração.

Econômica – A contratação permitirá o aproveitamento do planejamento orçamentário já previsto para a manutenção da frota pública, sendo possível sua execução por meio de aquisição direta mediante licitação, com possibilidade de parcelamento e fornecimento sob demanda, otimizando os gastos públicos evitando a aquisição em excesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Jurídica: Não há impedimentos legais ou normativos para a realização da contratação, sendo plenamente aplicáveis os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11, 18, 46 e 61, que tratam do planejamento contratação, da descrição do objeto, do parcelamento da formalização dos contratos administrativos.

Conclusão

Diante do exposto conclui-se que a solução proposta é exequível, adequada ao interesse público e alinhada às necessidades reais da Administração Municipal, sendo recomendada sua implementação conforme os procedimentos legais e administrativos cabíveis.

Delfinópolis/MG 25 de AGOSTO de 2026

Aprovação:

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação e Transporte